

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2012, PARA MONITORAMENTO MENSAL DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONTROLE BACTERIOLÓGICO, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ- RS E A EMPRESA ARTIBRAS SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A SUA PRORROGAÇÃO.

Município de Salto do Jacuí – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, 771, Bairro Navegantes, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARTIBRAS SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**, estabelecida à Rua Thomas Klein, n.º 61, na cidade de Lagoa dos Três Cantos RS, inscrita no CNPJ sob n.º 04.091.474/001-47, neste ato representado por **GILVAN GUSTAVO ARTMANN**, inscrito no CPF sob o n.º 015.035.540-82, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação para Monitoramento Mensal de Estação de Tratamento de Água, conforme o Edital de Carta Convite n.º 011/2012 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alteração posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes Clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato epígrafe pelo período de 16 de Maio de 2016 até 30 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá nos termos do contrato nº 85/2012 a conta da Secretária Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA : Serão acrescentados mais 02(duas) Estações de Tratamento de água para Controle Bacteriológico(líquido) em conformidade com a Portaria nº 2914 do Ministério da Saúde, sendo eles de Rincão do Ivaí e Capão Grande, com o valor de R\$372,00(trezentos e setenta e dois reais) mensais, por mais essas 02 Estações.

CLÁUSULA TERCEIRA: OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, em 16 de MAIO de 2016

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GILVAN GUSTAVO ARTMANN,
Empresa Artibras
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: